

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação direta da empresa ZERO CONSULTORIA E PRODUÇÃO LTDA., CNPJ nº 13.420.579/0001-93, mediante inexigibilidade de licitação, para ministração da Palestra “**Direito Digital e Segurança das Redes**”, a ser proferida pelo Doutor Ronaldo Lemos, no dia 22 de setembro de 2022, no horário de 12h às 13h (horário de Brasília), durante o Encontro de Gestores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
- 1.2 A palestra será transmitida ao vivo por videoconferência, em ambiente virtual fechado e restrito aos(às) participantes, tendo como público-alvo gestores(as) deste Regional, e terá duração de 1h, sendo assim distribuída: 45 min destinados à explanação do assunto e 15 min para interação com os(as) participantes.
- 1.3 A transmissão do evento será feita por meio da Plataforma Zoom e pelo Canal Interno do YouTube da Escola Judicial deste Tribunal.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Após tratativas com a empresa acima mencionada, decidiu-se pela realização da palestra sobre tema vinculado à área de tecnologia e segurança da informação, a ser ministrada pelo Doutor Ronaldo Lemos, Doutor, professor, advogado e pesquisador respeitado internacionalmente, especialista em temas como tecnologia, mídia e propriedade intelectual. Foi integrante do corpo de fundadores da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas no Rio de Janeiro em 2002. Professor das universidades de Columbia e Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Eleito em 2015 pelo Fórum Econômico Mundial como um dos “Jovens Líderes Globais”.

2.2 A contratação da Palestra do Doutor Ronaldo Lemos, por meio da empresa ZERO CONSULTORIA E PRODUÇÃO LTDA., CNPJ nº 13.420.579/0001-93, justifica-se em razão da necessidade de capacitação dos(as) servidores(as) do TRT14 em aspectos do direito digital e da segurança de redes. Na atual circunstância, caracterizada pela necessidade premente de trabalho remoto no âmbito da Justiça do Trabalho, o ambiente virtual torna-se um local onde há grande possibilidade de ataques aos sistemas de informática deste Tribunal promovidos por indivíduos ou grupos maliciosos

Termo de Referência - Contratação Palestra Dr. Ronaldo Lemos.



Documento 2 do PROAD 4641/2022. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.MDYH.YDZP: HAGAS LANDIM
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Este documento foi assinado por: [LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

via internet. Essa possibilidade de risco, caso concretizada, pode comprometer dados, informações, processos e até mesmo a entrega da prestação jurisdicional. Por esse motivo, torna-se indispensável o debate e a abordagem de temas que chamem a atenção para as vantagens, soluções, prevenção e adoção de estratégias direcionadas para a melhor segurança dos sistemas usados por servidores(as) no exercício cotidiano de suas atividades laborais. O tema envolve pontos cruciais, principalmente no tocante à vulnerabilidade a ataques cibernéticos e os prejuízos que podem advir, o que justifica a contratação da palestra para exposição do tema em comento aos(as) servidores(as) deste Tribunal.

2.3 A palestra faz parte do Encontro de Gestores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – 2022, aprovado nos autos do PROAD n. 4624/2022. O Encontro tratará desse tema e de outros de relevância para capacitação de servidores(as) do Regional, evento no qual os(as) gestores(as) se reúnem para analisar e debater matérias relevantes relacionadas ao cotidiano das atividades administrativa e judicante, envolvendo uma gama expressiva de pontos merecedores de estudos, com aprofundamento de temas atuais considerados mais importantes no cenário jurídico-trabalhista-administrativo.

2.4 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular. Nesse sentido, o tema escolhido tem por objetivo suscitar nos participantes a reflexão quanto à necessidade de noções acerca do direito digital e de segurança das redes, mormente dos atos jurídicos no ambiente virtual, passível de ataques de *hackers*, vírus e outros fatores que podem comprometer a atual realidade, que impingiu a necessidade de adoção dos regimes de trabalho remoto e teletrabalho. Ademais, não se trata de um assunto qualquer, tendo suas peculiaridades próprias e que exige um aprofundamento e adaptações necessárias para ser aplicado e devidamente adaptado às necessidades do público-alvo, especificamente no contexto atual e aplicação prática no exercício profissional dos(as) gestores(as) deste Regional.

2.5 No que concerne à notoriedade do palestrante, para fins de atendimento do art. 25, Inciso II, conforme dito anteriormente, Ronaldo Lemos é Doutor, professor, palestrante e escritor, tendo abordado temas relacionados à tecnologia e segurança da informação, inovação em tecnologia, indústria 4.0, comportamento humano na era digital, dentre outros, o que lhe garante larga experiência, conhecimentos e notoriedade no tema da palestra. É autor de diversos livros, tais como “Futuros possíveis: Mídia, cultura, sociedade, direitos”, “Conflitos sobre nome de domínio”, “Direito, tecnologia e cultura”, dentre outros, bem como artigos e estudos publicados no Brasil e no exterior sobre direito e tecnologia. Foi um dos principais idealizadores do Marco Civil da Internet e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

co-autor do Plano Nacional de Internet das Coisas (IoT) no Brasil. Foi vice-presidente do Conselho de Comunicação Social no Congresso Nacional. É fundador do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro (ITS Rio). É membro do Conselho de Administração da Fundação Stellar (XLM – Lumen), uma das principais criptomoedas do mundo.

2.6 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, previsto no art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações, ressalta-se que se deu em decorrência de a empresa ZERO CONSULTORIA E PRODUÇÃO LTDA. ser a responsável pelas contratações do palestrante, o qual apresenta conhecimentos, expertise e experiências notórias que garantem a condução eficiente e eficaz no tema proposto.

2.7 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei citada, verifica-se que se encontra na média de mercado, conforme documentação anexa.

2.8 Para instrução do feito, foram anexados as certidões da empresa, bem como juntadas as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

2.9 Verificou-se a inexistência de eventuais penalidades aplicadas à pretensa contratada, conforme certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, não sendo obtido nenhum registro, conforme documentação anexa.

2.10 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da empresa ZERO CONSULTORIA E PRODUÇÃO LTDA., mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da palestra, devendo ser observada pela contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas decorrentes das contratações no âmbito do TRT14.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Ficará sob a responsabilidade do Contratante:

4.1 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

4.2 Organizar o ambiente virtual necessário para a realização do evento na plataforma a ser adotada, sendo autorizada a gravação e disponibilização da palestra no canal do Youtube da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

4.3 Organizar as turmas e inscrever os(as) participantes;

4.4 Aferir a frequência dos(as) participantes, emitindo certificado àqueles que obtiverem, no mínimo, 80% de frequência de participação no evento;

4.5 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 9 deste Termo de Referência;

4.6 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

5.1 Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessando ao link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema;

5.2 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;

5.3 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.4 Ministrará a palestra com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos;

5.5 Emitir a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, via SIGEO-JT;

5.6 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

5.7 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.8 Autorizar o Contratante a utilizar o uso de imagem do palestrante para divulgação do evento, bem como, no canal do youtube da Escola Judicial para transmissão do evento ao vivo, sem fins lucrativos.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela servidora Liduína Maria das Chagas Landim e, em sua ausência, pela servidora Alice Moraes Moreira e Maria Cristina Borges Lisboa.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

6.3 Os(as) fiscais da contratação deverão, sem prejuízo de outras atribuições:

6.3.1 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;

6.3.2 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;

6.3.3 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;

6.3.4 Atestado o documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para fins de pagamento.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo o pagamento ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de comprovantes de recolhimento do Imposto Sobre de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da Previdência Social.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Será facultada à contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438$

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos – Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A pessoa jurídica a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;

10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Realização de palestra telepresencial “**Direito Digital e Segurança das Redes**”, a ser proferida pelo Doutor Ronaldo Lemos, durante o Encontro de Gestores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - 2022, com carga horária de uma hora.

11.2 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A palestra será realizada ao vivo, no dia 22 de setembro de 2022, no horário das 12h às 13h (horário de Brasília), transmitida pelo canal do YouTube da Escola Judicial do TRT14.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 A presente contratação está estimada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme proposta.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será iniciada a partir da emissão da nota de empenho, encerrando-se com o pagamento da nota fiscal/fatura.

Porto Velho, 24 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM
Secretária Executiva da Escola Judicial

De acordo com as disposições deste Termo de Referência

Representante legal da empresa ZERO CONSULTORIA E PRODUÇÃO LTDA.

Termo de Referência elaborado por: LGS